

-
-

Resolução nº 297



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 297

Autor: Vereador Jorge Pantaleão Alves

Ementa: Dá nova redação ao artigo 65 da Resolução nº 4

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 033/75

Data apresentação: 17 / 11 / 75 Data da Leitura: 26 / 11 / 75

Considerado objeto de Deliberação em: 26 / 11 / 75

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>não consta</u>	_____	_____
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	_____	_____	_____
Obras e Serviços Públicos	_____	_____	_____
Saúde, Educ. e Assist. Social	_____	_____	_____
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	_____	_____	_____

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 05 / 12 / 75 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 05 / 12 / 75 Unanimidade _____ Votos Contra _____

Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 08 / 12 / 75 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal: _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas: 85 (oitenta e cinco)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 07 (sete)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 7

Volta Redonda, 25 de novembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS NA REUNIÃO DE

26/11/75

[Handwritten signature]

Secretário

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 033/75

EMENTA: - Dá nova redação ao artigo 65 da Resolução nº 4.

A Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 65 da Resolução nº 4- Regimento Interno - passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 65- As Reuniões Ordinárias serão realizadas às quintas-feiras e terão a duração de 3 (tres) horas. Se as quintas-feiras coincidirem com feriado ou pontos facultativos, as reuniões serão realizadas no dia útil seguinte. Podem, ainda, serem transferidas ou antecipadas em casos justificáveis, pelo Presidente."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de março de 1976, ficando revogada a Resolução nº 278/74.

Sala Getúlio Vargas, 17 de novembro de 1975

[Handwritten signature]
JORGE PANTALEÃO ALVES
Vereador

JUSTIFICATIVA: Com o prazo regimental de 72 horas antes da reunião para a entrada de matérias, a reunião às quintas-feiras possibilita a entrada de matérias até segunda-feira da mesma semana.

Prot. nº 920
JPA/nrd.

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Faco Regime de Urgência.
V. R. 05-12-75
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 297 FL 01 *[Handwritten mark]*

A Secretaria, para
essa reunião a
Comissão de Justiça
para emitir parecer

E-27-11-75

[Handwritten signature]

Comissão de Constituição,
Justiça e Redação, recebi
para emitir parecer em:

[Handwritten signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
CONTÉM ESTE PROCESSO 07 FOLHAS.
Funcionário *[Handwritten name]*

[Faint, mostly illegible text at the bottom of the page]

A Vereadora Angela Padilha p/ dar parecer. Supto

~~Emula~~
02/12/75

Em nome do Presidente
da Comissão de Constituição
e Jurisdição

~~Y. Velasco~~

Do seu juízo, para
emitir parecer, em atendi-
mento ao que solicita a
Vereadora Angela Padilha

2 - 12 - 75
~~Y. Velasco~~

Senhor Presidente:
Em anexo o nosso
parecer. V.R. 04-12-75.
Y. Velasco

e
D

A Secretária para
encaminhar a
Vereadora Angela
M. P. Velasco com o
parecer da Comissão
de Constituição e
Jurisdição
02/12/75
~~Y. Velasco~~

A Vereadora
Angela
para conhecer.
2.11.12-75
D

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 297	FL. 02	

Cópia para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação em 02.12.75



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECORRIDO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 033/75
SECRETARIA

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 033/75

EMENTA: *207* *ves* Dá nova redação ao artigo 65 da Resolução nº 4.

A Câmara Municipal DECRETAVA e eu PRONULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 65 da Resolução nº 4- Regimento Interno - passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 65- As Reuniões Ordinárias serão realizadas às quintas-feiras e terão a duração de 3 (tres) horas. Se as quintas-feiras coincidirem com feriado ou pontos facultativos, as reuniões serão realizadas no dia útil seguinte. Podem, ainda, serem transferidas ou antecipadas em casos justificáveis, pelo Presidente."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de março de 1976, ficando revogada a Resolução nº 278/74.

Sala Getúlio Vargas, 17 de novembro de 1975

JORGE PANTALEÃO ALVES
Vereador

JUSTIFICATIVA: Com o prazo regimental de 72 horas antes da reunião para a entrada de matérias, a reunião às quintas-feiras possibilita a entrada de matérias até segunda-feira da mesma semana.

Prot. nº 920
JPA/nrd.

LIDO
Em 03/12/1975

APROVADO
Em 03/12/1975
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro


REQUERIMENTO N.º XXXXXXXXX

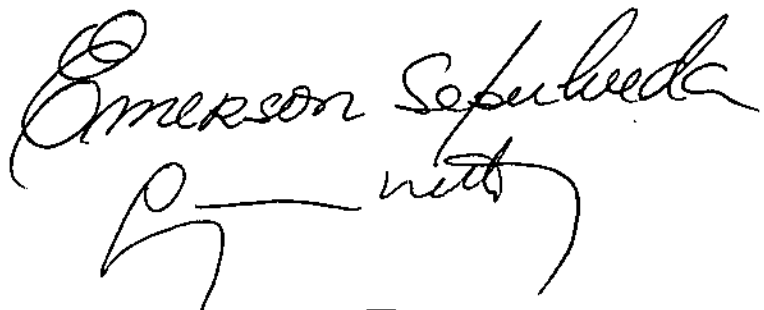
EMENTA:-

Senhor Presidente,

Requeiremos nos termos regimentais e após a aprovação pelo Plenário, seja incluído na Ordem do dia em Regime de Urgência e Preferência o Projeto de Resolução nº 033/75.

Sala Getúlio Vargas, 03 de dezembro de 1975


JORGE PANTALEÃO ALVES
VEREADOR



JCMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 297 FL. 03



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 089

SOLICITANTE: ANGELA PADILHA

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 033/75 -

1 - Atendendo a requerimento da Vereadora Angela Padilha o Sr. Presidente da Câmara envia à Consultoria, para exame e parecer o projeto de Resolução de nº 033/75 de autoria do Vereador Jorge Pantaleão Alves.

2 - O projeto em exame trata de dar nova redação ao artigo 65 de R.I..

3 - É o parecer:

A matéria versada no projeto é da competência interna da Câmara e visa modificar o Regimento Interno. Assim sendo, tem certa a iniciativa, cabendo-nos tão somente alertar para a sua tramitação que deverá obedecer às disposições dos artigos 179 e seguintes do R.I.

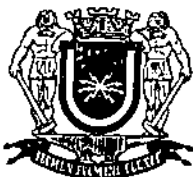
Por outro lado, a entrada em vigor da Resolução tem significativa importância, pelo que, a nosso ver, mais definido deve ser a redação do artigo 2º do projeto. As proposições, via de regra, entram em vigor na data da publicação ou naquela expressamente indicada. Daí porque a definição do dia tem máxima importância.

É nosso parecer, SMJ.

Sala da Consultoria, 4.12.75

Jamil W. Rizkalla
Jamil W. Rizkalla - Cons. Jur.
Roberto V. Pires - Proc. Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R. 297	FL. 04



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

R E S O L U Ç Ã O Nº 297

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 65
DA RESOLUÇÃO Nº 4.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

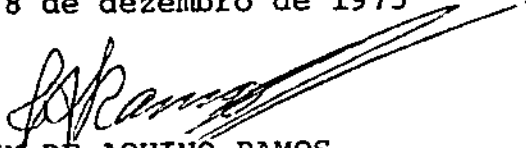
Artigo 1º - O Artigo 65 da Resolução nº 4 - Regimento Interno - passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 65 - As reuniões Ordinárias serão realizadas às quintas-feiras e terão a duração de 3 horas (três) horas. Se as quintas-feiras coincidirem com feriado ou pontos facultativos, as reuniões, serão realizadas no dia útil seguinte. Podem, ainda, serem transferidas ou antecipadas em casos -- justificáveis, pelo Presidente."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de março de 1976, ficando revogada a Resolução 278/75.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 1975

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R. 297	FL. 05


JOAQUIM DE AQUINO RAMOS
Presidente -

Projeto de Resolução nº 033/75
AUTOR: Vereador Jorge Pantaleão Alves





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

R E S O L U Ç Ã O N º 297

EMENTA: DÃ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 65
DA RESOLUÇÃO N º 4.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Artigo 65 da Resolução nº 4 - Regimento Interno - passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 65 - As reuniões Ordinárias serão realizadas às quintas-feiras e terão a duração de 3 horas (três) horas. Se as quintas-feiras coincidirem com feriado ou pontos facultativos, as reuniões, serão realizadas no dia útil seguinte. Podem, ainda, serem transferidas ou antecipadas em casos -- justificáveis, pelo Presidente."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de março de 1976, ficando revogada a Resolução 278/75.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 1975

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 297	FL 06	

JOAQUIM DE AQUINO RAMOS
- Presidente -



Projeto de Resolução nº 033/75
AUTOR: Vereador Jorge Pantaleão Alves



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

R E S O L U Ç Ã O N º 297

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 65
DA RESOLUÇÃO Nº 4.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Artigo 65 da Resolução nº 4 - Regimento Interno - passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 65 - As reuniões Ordinárias serão realizadas às quintas-feiras e terão a duração de 3 horas (três) horas. Se as quintas-feiras coincidirem com feriado ou pontos facultativos, as reuniões, serão realizadas no dia útil seguinte. Podem, ainda, serem transferidas ou antecipadas em casos -- justificáveis, pelo Presidente."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de março de 1976, ficando revogada a Resolução 278/75.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 1975

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R. 297	FL. 01

Joaquim de Aquino Ramos
JOAQUIM DE AQUINO RAMOS
- Presidente -



Projeto de Resolução nº 033/75

AUTOR: Vereador Jorge Pantaleão Alves